

EMENDA N.º 1, SUPRESSIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, visando suprimir o parágrafo único ao Art. 2º, na forma definida pelo Projeto de Lei Complementar n.º 7/2023, o qual “*Concede reajuste no vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e altera Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 9, de 7 de abril de 2008.*”, do seguinte modo:

2. Do Contexto

Art. 2º.....
.....
Parágrafo único. SUPRIMIDO

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda Parlamentar por entender impertinente a redação do dispositivo, na forma dos argumentos jurídicos explanados pela Secretaria Jurídica da Casa. Saliento, ainda, que a Emenda é decorrente de alinhamento prévio com o Poder Executivo, não alterando a essência da Proposição, caso interpretada conjuntamente com a Emenda n.º 2, a ser apresentada.

Dito isso, evidencia-se pertinência temática desta proposição acessória e ausência de criação de despesas, mantendo-se o projeto tal como apresentado em sua forma inicial (interpretando-se conjuntamente as emendas 1 e 2).

Deste modo, em razão destes argumentos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 25 de abril de 2023.

Ver. KEDO
TOLENTINO
Podemos

Ver. TIM MARITACA
UNIÃO BRASIL

Ver. MAURILO DO
SINDICATO
PL